

**PROCESSO DE CHAMADA PARA SELEÇÃO****PROJETOS DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL QUE TRABALHAM NA  
PREVENÇÃO E ASSISTÊNCIA ÀS DST/HIV/AIDS****PROJETOS DE ADVOCACY**

O Ministério da Saúde, por meio do Programa Nacional de Doenças Sexualmente Transmissíveis e Aids (PN-DST/Aids), da Secretaria de Vigilância à Saúde torna pública a realização da seleção nacional de 2004 para financiamento de projetos comunitários a serem executados por Organizações da Sociedade Civil (OSC), sem fins lucrativos, com recursos provenientes do Acordo de Empréstimo firmado entre a República Federativa do Brasil e o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD), e do Tesouro Nacional (Ministério da Saúde).

**1. ÁREAS DE ATUAÇÃO DOS PROJETOS:**

Para os fins desta Chamada, parte-se da seguinte noção de *advocacy*: "uma ação de advocacia e defesa [de interesses] em um sentido público, (...) **que emerge no âmbito da sociedade civil organizada e não do Estado**"<sup>1</sup>. A estratégia de *advocacy* inclui um processo voltado à influência da sociedade civil sobre as decisões políticas na esfera nacional e internacional. Visa, ainda, a modificação de interesses, desejos, necessidades e conceitos populares que provoquem a possibilidade de alteração de políticas públicas, práticas sociais e mesmo a transformação de direitos já positivados em lei. Segue daí a importância de alianças e parcerias na comunidade e intervenção junto à mídia em torno de determinado tema sobre o qual a estratégia está voltada, por ex., a redução do estigma e discriminação contra pessoas vivendo com HIV/Aids.

1.1 Considerando este conceito, o processo de análise e seleção em nível federal irá considerar especialmente projetos direcionados para os seguintes eixos, em ações diretas ou capacitações de lideranças para atuação em advocacy voltada aos poderes executivo, legislativo, judiciário, mídia e outros agrupamentos sociais no cenário nacional e internacional:

- (a) Direitos Sexuais e Reprodutivos, com ênfase no enfrentamento da violência sexual e de gênero contra as populações mais vulneráveis à infecção pelo HIV/Aids e pessoas vivendo com HIV/Aids;
- (b) Estigma e discriminação no sistema de saúde por questões raciais e étnicas, bem como violência contra usuários e usuárias de drogas, trabalhadores e trabalhadoras do sexo, homossexuais, pessoas vivendo com HIV/Aids, Transgêneros e população carcerária;

---

<sup>1</sup> RODRIGUES, Almira. *Noções e Conceitos: Controle Social, Lobby e Advocacy*, 1999.

- (c) Direitos sociais de populações mais vulneráveis, privilegiando necessidades específicas no campo do acesso ao trabalho;
- (d) Práticas legislativas quanto ao acesso universal a medicamentos anti-retrovirais, incluindo ações no cenário internacional, considerando-se a atenção integral à saúde como direito humano e a manutenção do estado laico como princípio democrático;
- (e) Monitoramento de proposições legislativas, inclusive orçamentárias, políticas públicas e decisões judiciais voltadas à defesa de direitos e interesses das pessoas vivendo com HIV/Aids e populações mais vulneráveis;-
- (f) Promoção de ações direcionadas à mídia que proponham reduzir o estigma e a discriminação contra as populações mais vulneráveis;

**Não serão aceitos nesta chamada projetos direcionados à realização de eventos/campanhas. Os mesmos devem ser encaminhados obedecendo o fluxo contínuo de no mínimo 60 dias antes da realização do evento proposto.**

2. REGIÕES GEOGRÁFICAS ABRANGIDAS: Nesta chamada poderão participar todos os estados, com ênfase nas regiões Norte, Nordeste e Centro Oeste. Todos os projetos deverão apresentar necessariamente área de abrangência **regional** (ação em dois ou mais estados no mesmo projeto) ou **nacional**. **privilegiando-se a cooperação horizontal entre os diferentes parceiros de articulação da sociedade civil.**

Serão selecionados nessa chamada até 10 propostas a serem apoiadas pelo PN DST/AIDS/SVS/MS. Esse quantitativo terá a seguinte distribuição máxima:

**Advocacy de 05 a 10 projetos, até o atendimento do teto orçamentário disponível de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais/ano)**

3. PROCESSO DE SELEÇÃO: Estará sob a responsabilidade do Comitê Externo de Seleção, constituído pelo Ministério da Saúde por meio de Portaria Ministerial, a análise e seleção das propostas de projetos de OSC encaminhadas para esta chamada.

4. CRITÉRIOS DE ANÁLISE E SELEÇÃO: Os critérios para a análise e seleção das propostas encaminhadas serão:

4.1) Compatibilidade dos Produtos Finais com os objetivos gerais do PN DST/AIDS/SVS/MS, que são: reduzir a incidência da infecção pelo HIV/Aids e outras DST; ampliar o acesso e melhorar a qualidade do diagnóstico, tratamento e assistência aos portadores do HIV/aids e outras DST e, fortalecer as instituições públicas e privadas responsáveis pelo controle das DST/aids; 4.1.1) Integração efetiva das ações propostas com o Sistema Único de Saúde local;

4.2) Gerenciais e financeiros: 4.2.1) Capacidade gerencial e administrativa da instituição proponente; 4.2.2) Coerência do orçamento com os produtos finais, atividades e resultados propostos; 4.2.3) Identificação de contrapartida e ou co-financiamento na proposta apresentada. Por contrapartida entende-se todo e qualquer recurso e/ou custo associado à execução do projeto e que esteja sendo disponibilizado pela organização. O co-financiamento, por outro lado, está vinculado

ao fato da execução do projeto depender concomitantemente de dois ou mais financiadores.

**5. CALENDÁRIO:**

A seleção de projetos de OSC será realizada conforme o quadro abaixo.

5.1) Somente serão aceitas propostas cujo registro de postagem indique até a data de 31 de julho de 2004. Assim, é vedada a inscrição condicional, a extemporânea, via fax ou via correio eletrônico;

5.2) A análise e seleção dos projetos será realizada pelos Comitês Externos de Seleção durante o período de 27 a 31 de agosto.

5.3) Os resultados da seleção serão disponibilizados na *home-page* do PN DST/AIDS/SVS/MS (<http://www.aids.gov.br>) até 21 de agosto de 2004. Os resultados também serão encaminhados, por escrito, para todas as organizações participantes da chamada.

5.4) Será vedada quaisquer tipo de informações, por telefone, referente aos resultados da seleção.

Calendário	Data
1 Chamada de Seleção	07/06/04
2 Divulgação	07/06/04 a 31/07/04
3 Data limite para postagem dos projetos	31/07/04
4 Envio dos Projetos para Comitê Externo	14/08/04
5 Análise Comitê Externo	15/08/04 a 20/08/04
6 Divulgação dos Resultado do Comitê (Home-page)	até 21/08/04
7 Reformulação Técnica nos projetos	de 01/09/04 a 13/09/04
8 Conferencia da documentação recebida (UCP)	até 16/09/04
9 Envio Dossiê para UT/SCDH/Gabinete - Homologação	até 23/09/04
10 Envio dos Projetos para Assinatura - UCP	até 14/10/04
11 Devolução dos instrumentos jurídicos assinados	até 25/10/04
12 Previsão de repasse 1º parcela	de 01/11/04 a 05/11/04

**6. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A HABILITAÇÃO DAS PROPOSTAS:** 6.1) Deverão ser encaminhadas duas cópias do formulário próprio para projetos de intervenção de OSC MODELO 1 — à disposição nesta Coordenação Nacional, nas Coordenações Estaduais e na *home-page* do PN DST/AIDS/SVS/MS ( ) acompanhadas dos seguintes documentos:

- (1) Comprovante da Receita Federal atestando o CNPJ ativo;
- (2) Carta declaratória da instituição atestando que o projeto não será financiado por outra fonte, conforme item 7.9 desta Chamada.
- (3) Termo de Compromisso registrado em cartório comprovando eventual acordo entre mais de uma ONG para atuação regional ou nacional em parceria;
- (4) Carta de ciência da Coordenação Estadual ou protocolo de recebimento do projeto por parte da mesma;

6.1) A organização que deixar de anexar à proposta enviada qualquer um dos documentos acima citados será automaticamente excluída do processo de seleção;

6.2); As organizações proponentes não deverão fazer nenhuma alteração no formato do formulário para projetos de OSC disponibilizado para essa Chamada, nem tão pouco utilizar recursos de apresentação, como espiral e encadernação. Da mesma forma, não deverão ser encaminhados anexos à proposta (fotografias, relatórios, gráficos e desenhos, etc).

6.3) Serão aceitas parcerias entre duas ou mais organizações na execução do projeto, entretanto só uma responderá administrativamente pelos recursos financeiros quando exigido. Instituições parceiras devem formalizar ~~deverem formalizar~~ tal ato em Termo de Compromisso conforme item 6 (3).

7. FORMA DE INSCRIÇÃO: 7.1) as propostas deverão ser apresentadas em formulário específico, padrão MODELO do PN DST/AIDS/SVS/MS, em duas vias (original e uma cópia), acompanhada da documentação mencionada no item 6. As propostas encaminhadas sem a documentação solicitada, bem como aquelas que não cumprirem integralmente os pré-requisitos indicados no item 6, serão excluídas do processo seletivo. Não serão aceitas no processo de seleção, propostas enviadas por fax ou correio eletrônico, propostas com itens e/ou componentes incompletos e propostas elaboradas em formulário diferente daquele divulgado pela PN DST/AIDS/SVS/MS para esta chamada; 7.2) o Setor de Protocolo e demais Unidades Técnicas do PN DST/AIDS/SVS/MS não receberão propostas entregues pessoalmente em Brasília, sendo incluídas no processo seletivo apenas aquelas encaminhadas por correio (EBCT), com Aviso de Recebimento; 7.3) a organização concorrente deverá, obrigatoriamente, preencher todos os campos do formulário de projeto, caso contrário a proposta será excluída; 7.4) a organização participante deverá ter, no mínimo, um ano de existência, a ser comprovado por meio de sua Ata de Fundação, registrada em cartório. As propostas aprovadas cujas organizações não cumprirem esse pré-requisito não poderão estabelecer parceria formal com a PN DST/AIDS/SVS/MS; 7.5) projetos de pesquisa não serão aceitos nesta chamada; 7.6) propostas de eventos/campanhas pontuais não serão aceitas nesta chamada; 7.7) nesta chamada, está limitado a 01 (um) o número de projetos propostos por uma mesma organização como signatária principal do apoio do PN DST/AIDS/SVS/MS, e a 01(um) o número de projetos propostos por uma mesma organização como signatária secundária conforme item 6 (3); 7.8) serão excluídos do processo seletivo projetos vinculados a fundações e centros de estudos de universidades e hospitais, bem como projetos associados às organizações do setor público ou empresas com fins lucrativos; 7.9) a OSC deverá apresentar a origem (financiador) dos recursos disponíveis à execução das suas atividades nos 24 meses anteriores a esta chamada – esta medida visa evitar possíveis conflitos de interesse entre o MS e outros financiadores. **Não será permitida a participação nesta modalidade de chamada as OSCs que receberam recursos financeiros de empresas com fins lucrativos, que atuam diretamente campo da saúde (medicamentos, testes e assemelhados) nos 12 meses anteriores à esta Chamada;** 7.10) As informações prestadas, nos itens 7.1 e 7.3, serão de inteira responsabilidade da instituição, dispondo o PN-DST/AIDS do direito de excluir do processo seletivo a instituição que não preencher os documentos solicitados de forma completa, correta e legível.

8. PRAZO DE EXECUÇÃO DO PROJETO E ORÇAMENTO: 8.1) Os projetos selecionados terão o tempo máximo de execução fixado em até 24 (vinte e quatro) meses não podendo ultrapassar a 31/12/2006, data esta de término do Acordo de Empréstimo 4392/BR dos quais decorrem os financiamentos em questão, não sendo possível em consequência, serem aditados/emendados quanto aos prazos; 8.2) o

recurso solicitado ao Programa Nacional de DST/Aids/SVS/MS terá de ser compatível com os produtos e resultados previstos na proposta, não podendo ultrapassar R\$ 100.000,00/ano (cem mil reais/ano). As propostas que apresentarem orçamento superior a esse teto serão excluídas do processo seletivo;

**9. LIMITES PARA O ORÇAMENTO:** 9.1) A remuneração de recursos humanos vinculados ao desempenho de funções durante os doze meses de execução do projeto, não poderá ultrapassar 30% do total do orçamento; 9.2) Os equipamentos permanentes deverão ser detalhados na proposta do projeto 9.3) Não há necessidade de comprovação da contrapartida financeira da organização; 9.4) deverão ser mencionados outros financiadores e quantitativos em reais destinados ao mesmo projeto, se houver. 9.5) Os projetos serão financiados em no mínimo 2 parcelas para cada 12 meses de execução

**10. MONITORAMENTO E SUPERVISÃO:** As propostas aprovadas para efetivação de instrumentos jurídicos serão monitoradas técnica e financeiramente pelas áreas competentes do PN DST/AIDS/SVS/MS, bem como pelas Coordenações Estaduais e Programas Municipais de DST/Aids, conforme especifica o instrumento jurídico a ser celebrado. O não cumprimento, por parte da organização, do estabelecido no instrumento jurídico inviabilizará o apoio concedido pela PN DST/AIDS/SVS/MS, acarretando a rescisão do mesmo e a possibilidade de restituição dos recursos e equipamentos vinculados ao projeto aprovado. A apresentação das Prestações de Contas (Relatório de Progresso e Relatório Financeiro) serão condicionadas ao número das parcelas financeiras a serem repassados, sendo que o modelo do formulário a ser utilizado será também disponibilizado na *homepage* do PN DST/AIDS/SVS/MS (<http://www.aids.gov.br>). Além do formulário 'Relatório de Progresso', a organização deverá enviar um Relatório Narrativo Final, ao término da execução do projeto.

**11. PROPOSTAS APROVADAS:** 11.1) Caso a organização tenha a proposta aprovada nesta Chamada, deverá apresentar no prazo de 15 dias a contar da divulgação do resultado da seleção, a seguinte documentação para a formalização do instrumento jurídico: 11.1.1) cópia do Estatuto Social da organização, registrado em cartório; 11.1.2) cópia da ata da reunião/assembleia de fundação da organização; 11.1.3) cópia da ata de reunião/assembleia de eleição/posse da atual Diretoria da organização; 11.1.4) cópia da carteira de identidade e do CPF do responsável legal, conforme competência definida em estatuto para assinatura do instrumento jurídico a ser celebrado; 11.1.5) cópia do extrato de conta bancária, aberta especificamente para depósito dos recursos do projeto; ; 11.1.6) Certidão Negativa de Débito perante a União;

**12. ENVIO DAS PROPOSTAS:** as propostas devem ser endereçadas à: Unidade Central de Projetos – UCP - Ministério da Saúde – SEPN 511N, Bloco C, CEP 70750-543– Brasília – DF.

**13. DISPOSIÇÕES FINAIS:** 13.1) A propositura do projeto, por parte da instituição concorrente, confirmará a aceitação das normas dispostas neste edital; 13.2) A qualquer tempo poderá ser anulada a inscrição do projeto, bem como a aprovação do financiamento do mesmo, desde que verificada qualquer falsidade nas declarações apresentadas e/ou quaisquer irregularidades nos documentos apresentados; 13.3) Os casos omissos serão resolvidos pelo PN-DST/AIDS, juntamente com o Comitê Externo de Seleção.

1PE-PCI-DHMS-7-21(6)

Alexandre Grangeiro  
Diretor do Programa Nacional de DST e Aids/SVS/MS

Jarbas Barbosa da Silva Júnior  
Secretário de Vigilância em Saúde / MS

### Quadro Resumo

Data Limite de Postagem de Projetos: 31 de julho de 2004

Área de Abrangência de Projetos: regional ou nacional

Regiões Prioritárias: todas as regiões, com ênfase nas regiões Norte, Nordeste, Sul e Centro Oeste

Modalidade: advocacy e direitos humanos

Áreas Temáticas: Direitos Sexuais e Reprodutivos, com ênfase no enfrentamento da violência sexual e de gênero contra as populações mais vulneráveis à infecção pelo HIV/Aids e pessoas vivendo com HIV/Aids; Estigma e discriminação no sistema de saúde por questões raciais e étnicas, bem como violência contra usuários e usuárias de drogas, trabalhadores e trabalhadoras do sexo, homossexuais, pessoas vivendo com HIV/Aids, Transgêneros e população carcerária; Direitos sociais de populações mais vulneráveis, privilegiando necessidades específicas no campo do acesso ao trabalho; Práticas legislativas quanto ao acesso universal a medicamentos anti-retrovirais, incluindo ações no cenário internacional, considerando-se a atenção integral à saúde como direito humano e a manutenção do estado laico como princípio democrático; Monitoramento de proposições legislativas, inclusive orçamentárias, políticas públicas e decisões judiciais voltadas à defesa de direitos e interesses das pessoas vivendo com HIV/Aids e populações mais vulneráveis; Promoção de ações direcionadas à mídia que proponham reduzir o estigma e a discriminação contra as populações mais vulneráveis;

A presente chamada poderá ser encontrada na home-page do PNDST/AIDS: [www.aids.gov.br](http://www.aids.gov.br)

ENVIO DAS PROPOSTAS: as propostas devem ser endereçadas à: Unidade Central de Projetos - Ministério da Saúde – SEPN 511N, Bloco C, CEP 70.750-543– Brasília – DF.